



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº *29* /2017.

Dispõe sobre derrogação da Lei Complementar nº 092/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o texto do artigo 7º da Lei Complementar nº 092/2007, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Conselho da Procuradoria Geral do Município é integrado pelo Procurador Geral, que o presidirá e terá, além do seu voto, o de qualidade; por 05 (cinco) procuradores indicados pelo Procurador Geral e por 05 (cinco) procuradores eleitos entre seus pares."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em *08* de Julho de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário de Notícias</i>
Edição N.º	<i>4165</i>
Data	<i>08/07/17</i>
	<i>4266</i>
	SERVIDOR